



INTERESSADO: Educandário Joaquim Domingos

EMENTA: Recredencia o Educandário Joaquim Domingos, Inep/Censo Escolar nº 23204249, localizado no município de Horizonte; autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2027 e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

PROCESSO Nº 04806150/2023 | PARECER Nº 344/2023 | APROVADO EM: 21.06.2023

I - RELATÓRIO

Reginaldo Cavalcante Domingos, diretor Pedagógico do Educandário Joaquim Domingos, localizado no município de Horizonte, por meio do Processo nº 04806150/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Juvenal de Castro, s/n, Centro, Cep: 60.880-000, no município de Horizonte. É mantida por Reginaldo Cavalcante Domingos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.823.116/0001-20, Inep/Censo Escolar nº 23204249.

O diretor pedagógico é o professor Reginaldo Cavalcante Domingos, licenciado em Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar, Registro nº 7334; e a secretária escolar é Maria Gilvânia de Matos Cavalcante, Registro nº 5362.

A instituição em pauta foi recredenciada pelo Parecer CEE nº 867/2018, cuja validade expirou em 31.12.2022.

O corpo docente da instituição é composto de 17 professores habilitados (100%).

O projeto pedagógico do Educandário Joaquim Domingos concebe a instituição como organização social, onde educadores, alunos, pais e outros cidadãos do contexto social tenham o direito de estar bem informados e de ter uma participação crítica na condução da ação pedagógica. Encontra-se de conformidade com a legislação vigente, notadamente a BNCC e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN).

A escola define como linha pedagógica a tendência crítica social dos conteúdos, a partir da compreensão da realidade e das vivências do aluno, dando ênfase à afetividade e a interação com o meio, propiciando um ambiente de

FOR: SF



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 344/2023

socialização, onde o aluno possa seguir em direção a construção do seu conhecimento.

O regimento escolar está acompanhado da respectiva ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental. A versão anexada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) atende, satisfatoriamente, às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é distribuído nas diversas áreas do conhecimento.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 deste CEE e à Resolução CEB/CNE nº 2/2017, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

III - VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 247/23 - Cedub, da assessora técnica; e nos dados constantes no Sisp, é favorável ao recredenciamento do Educandário Joaquim Domingos, localizado no município de Horizonte; à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2027 e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2023.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

2/2